Fls. n.º 2
Proc. 861/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 1446 | Data 05/09/96 | Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.712/96 MOCOCA, 09 de setembro de 1996.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 09/09/96.
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos pelo presente, o Projeto de Lei anexo para ser apreciado por essa Digna Câmara em regime de urgência, urgentíssima, pelos seguintes motivos:

Visa o Projeto de Lei, em alterar o prazo concedido ao Centro de Estudos do Interior - CEI, para conclusão das obras de edificação de sua sede.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis , a instituição obteve a concessão de direito real de uso de imóvel por esta Municipalidade, através da Lei nº 2.327, de 11 de dezembro de 1992.

No entanto, por motivos alheios à vontade da beneficiada, qual seja, período de recessão econômica que assola o país, além do escasso tempo para elaboração de projeto de edificação, não fora possível a conclusão de tão desejada sede.

Desta forma, a prorrogação do prazo para conclusão das obras da sede definitiva, possibilitará uma execução bem elaborada, atendendo os anseios daquele Centro que vem realizando um excelente trabalho em nossa cidade, através de atividades culturais.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
e Obras
S. Sessões 9/9/1996
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

CÂMARA MUNICIPAL
— MOGI DAS CRUZES —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica

Fls. n.º 3
Proc. 86/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 097 DE DE DE 1996.

Prorroga prazo para conclusão de edificação da sede do Centro de Estudos do Interior.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31-12-1998, o prazo concedido no art. 2º da Lei nº 2.327, de 11 de dezembro de 1992, para conclusão das obras de edificação da sede do **Centro de Estudos do Interior.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por U.V
Sessão 14 de 10 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por U.V
Sessão 14 de 10 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 4
Proc. 861 96

Eu Maria Beatriz Soares Rigobello Lima , brasileira , casada , arquiteta, portadora de RG. 9.378.165-SP , CIC. 041.006.138/73 , CREA 119.501 , fui contratada pelo CEI (Centro do Estudo Interior) - KINDER a fim de desenvolver um anteprojeto arquitetônico , projeto executivo e projeto de paisagismo para a nova Instituição à ser localizada no terreno doado pela Prefeitura Municipal de Mococa à rua Três reis magos , s.n.

Ambos os projetos encontram-se concluídos desde meados de 1995 , onde deveriam ser executados segundo nosso cronograma em duas etapas consecutivas. Primeiramente desenvolveríamos o projeto de paisagismo e em seguida partiríamos para a construção do projeto anexo .

Sem mais ,

Matiza Beatriz Soares Rigobello Lima

Fls. n.º 7
Proc. 861/96

PROCESSO Nº.861/96 - PROJETO DE LEI Nº.097/96

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1996
com o prazo de 6 dias
vencivel em 27 / 9 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Ilmo Rossini
com prazo de 3 vencivel em 11/9/96
Sala das Comissões
9 / 9 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1996
com o prazo de 6 dias
vencivel em 27 / 9 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Raul Bonanomi
com prazo de 3 vencivel em 11/9/96
Sala das Comissões
9 / 9 / 96
Presidente

Fls. nº 8
Proc. 861/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.097/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO : - Prorroga prazo para conclusão de edificação da Sede do Centro de Estudos do Interior

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 8 **de** outubro **de** 1996.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 9 **de** outubro **de** 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Di Taliberti

Fls. nº 9
Proc. 861/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.097/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- RAUL ZAMARAIN

ASSUNTO:- Prorroga prazo para conclusão de edificação da Sede do Centro de Estudos do Interior

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1.996

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1.996

Antonio Uliam Filho

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 10
Proc. 86/96

Mococa, 22 de outubro de 1996.

OF. nº. 757/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 21 de outubro último:

AUTÓGRAFO Nº. 80/96 - Projeto de Lei nº.057/96;
(de autoria do Vereador Cido Espanha)
AUTÓGRAFO Nº. 81/96 - Projeto de Lei nº.097/96;
AUTÓGRAFO Nº. 82/96 - Projeto de Lei nº.108/96.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)
AUTÓGRAFO Nº. 83/96 - Projeto de Lei nº.113/96;
(de autoria do Vereador João Batista de Souza);
AUTÓGRAFO Nº. 84/96 - Projeto de Lei 114/96.
(de autoria do Vereador Pompeo Corradi).

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 11
Proc. 861 96

AUTÓGRAFO Nº 81 DE 1996
Projeto de Lei nº 097/96

Prorroga prazo para conclusão de edificação da sede do Centro de Estudos do Interior.

Art. 1º - Fica prorrogado até 31-12-1998, o prazo concedido no art. 2º da Lei nº 2.327, de 11 de dezembro de 1992, para conclusão das obras de edificação da sede do **Centro de Estudos do Interior**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE OUTUBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

CIDO ESPANHA
2º. Secretário